

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## DECRETO Nº 76, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a barragem de água na Comunidade da Olaria, Zona Rural de Guajeru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais, considerando:

- a) A reclamação perante esta Administração, feita mediante abaixo assinado por 60 (sessenta) moradores da Comunidade da Olaria, zona rural deste município, informando transtornos causados pela colocação de uma cerca de arames na única barragem pública para tiragem de água, que serve aquela comunidade, fato que contraria o interesse público primário.
- b) Que referida barragem é pública, portanto não possui proprietário privado, e existe de forma aparente e contínua há mais de trinta anos servindo àquela comunidade sem causar qualquer prejuízo a particulares proprietários de terras no entorno, mas atualmente sua utilização vem sendo impedida pela colocação da aludida cerca.
- c) O fato de este município estar em situação de emergência contínua por estiagem desde o mês de março de 2012.
- d) A competência positivada na Lei Orgânica deste Município, art. 14, inciso XXXIII, *para estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços*, conjugada com a previsão do Decreto Lei nº 3.365/41, art. 40, e que o fornecimento de água à população é serviço público essencial.

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se de utilidade pública, constituindo-se servidão administrativa de tiragem de água para consumo humano, a barragem da Comunidade da Olaria, zona rural de Guajeru.

Art. 2º. Fica permitida unicamente a tiragem da água para consumo humano.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2262 - Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os atos administrativos com vistas à execução deste Decreto, e a imitar o Município na posse respectiva, em caso de desobediência à proibição do art. 2º, devendo solicitar auxílio policial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 04 de dezembro de 2018.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia